



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 24/11/97

Através de mural

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.172/97

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM A SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social do Estado do Rio Grande do Sul afim de receber recursos no valor de R\$ 3.000,00 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Creche Municipal.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar com 25% (vinte e cinco por cento) do valor do referido convênio através de dotações orçamentárias próprias contidas na Lei de Orçamento nº 1089/96 a título de contra-partida na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a creche municipal.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e quatro dias de novembro de 1997.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Sec. Mun. Administração

AFC Fúrio e João Carlos